



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

LEI Nº: 1019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Concede Recomposição Salarial aos servidores da Câmara Municipal de Francisco Badaró- MG, e contem outras disposições.”

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido recomposição salarial no percentual de 1,814% (um inteiro e oitocentos e quatorze milésimos por cento) aos os servidores da Câmara Municipal de Francisco Badaró – MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Francisco Badaró – MG, 05 de fevereiro de 2018.

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL